Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 58 | São Paulo, sábado, 14 de setembro de 2013 | Número 175

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

LEIS

LEI Nº 15.854, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 453/12, DO VEREADOR AURÉLIO MIGUEL - PR)

Denomina Travessa Jacob Aguiar a viela que começa na Rua Comendador Elias Assi, altura do nº 399, e termina a aproximadamente 50 metros além do seu início, localizada no Distrito do Butantã, Subprefeitura do Butantã, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Travessa Jacob Aguiar a viela que começa na Rua Comendador Elias Assi, altura do nº 399, e termina a aproximadamente 50 metros além do seu início (Setor 101-262), localizada no Distrito do Butantã, Subprefeitura do Butantã.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de setembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de setembro de 2013.

DECRETOS

DECRETO Nº 54.352, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Cria o Centro Esportivo e de Lazer de Perus e o Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera, na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, e transfere os cargos de provimento em comissão que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criados, na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, o Centro Esportivo e de Lazer de Perus e o Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera, vinculados ao Núcleo de Gestão dos Equipamentos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos, que passam a integrar o Programa Clube Escola, nos termos do Decreto nº 48.392, de 29 de maio de 2007, e legislação subsequente.

Art. 2º O Clube da Comunidade de Perus e o Clube da Comunidade Modelódromo do Ibirapuera, com organização regulada na forma da Lei nº 13.718, de 8 de janeiro de 2004, passam a funcionar como Centro Esportivo e de Lazer de Perus e Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera, respectivamente, ficando sob a administração direta da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Art. 3º O Centro Esportivo e de Lazer de Perus e o Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera deverão abrigar atividades físicas, esportivas, de lazer e de recreação, especialmente para os alunos da rede pública e seus familiares, bem como para a população de seus respectivos entornos, nos termos do Decreto nº 48.392, de 2007.

Art. 4º Ficam transferidos para a o Núcleo de Gestão dos Equipamentos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos – CGEE, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, os cargos de provimento em comissão do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão de que trata o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, na seguinte conformidade:

I - para o Centro Esportivo e de Lazer de Perus:

a) 1 (um) cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, com a denominação alterada para Coordenador de Equipamento de Esportes;

b) 1 (um) cargo de Encarregado de Equipe Técnica, Ref. DAS-9, de livre provimento em comissão pelo Prefeito;

c) 1 (um) cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-5, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais;

II - para o Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera:

a) 1 (um) cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, com a denominação alterada para Coordenador de Equipamento de Esportes;

b) 1 (um) cargo de Encarregado de Equipe Técnica, Ref. DAS-9, de livre provimento em comissão pelo Prefeito;

c) 1 (um) cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-5, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão adotará as medidas necessárias, no âmbito de sua respectiva competência, para o integral cumprimento do disposto neste decreto, inclusive o registro da administração do imóvel em nome da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 15.955, de 26 de junho de 1979.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de setembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

CELSO DO CARMO JATENE, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de setembro de 2013.

DECRETO Nº 54.353, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Revoga o artigo 5º do Decreto nº 53.751, de 26 de fevereiro de 2013.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a finalidade do artigo 5º do Decreto nº 53.751, de 26 de fevereiro de 2013, era a de limitar para o exercício de 2013 o valor total de empenhos em despesas correntes (exceto pessoal, auxílios e encargos gerais do Município) a 90% do valor de empenhos realizados para o mesmo fim no exercício financeiro de 2012;

CONSIDERANDO que, em razão de tal limitação, as despesas com serviços de terceiros, que cresceram a taxas reais de 14% nos últimos 3 anos, tiveram redução, em termos reais, de 1% no primeiro semestre de 2013 em relação ao mesmo período do ano anterior;

CONSIDERANDO, por fim, que, à vista dos resultados já alcançados, a manutenção desse dispositivo poderia vir a causar dificuldades na contratação de serviços e aquisição de bens essenciais à população paulistana,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o artigo 5º do Decreto nº 53.751, de 26 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de setembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de setembro de 2013.

DECRETO Nº 54.354, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 4.569.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Fundação Theatro Municipal de São Paulo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 4.569.000,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta e nove mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
85.10.13.392.1320.6434	Remuneração de Prestadores de Serviços Artítiscos das Escolas	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	502.000,00
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	262.000,00
85.10.13.392.2320.6432	Realização de Atividades da Fundação do Teatro Municipal	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	580.000,00
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
85.10.13.392.2320.6435	Remuneração de Prestadores de Serviços Artísticos dos Corpos Estáveis	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.883.000,00
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.105.000,00
85.10.13.392.2610.6431	Operação e Manutenção da Fundação do Teatro Municipal	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	205.000,00
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
		4.569.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.10.15.122.1440.1250	Polo de Feiras e Exposições	
44905100.02	Obras e Instalações	3.830.000,00
85.10.13.392.2320.6432	Realização de Atividades da Fundação do Teatro Municipal	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00
85.10.13.392.2320.6436	Remuneração de Bolsistas da Orquestra Experimental de Repertório	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	176.000,00
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	35.000,00
85.10.13.392.2320.6437	Orquestra Sinfônica Jovem Municipal	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	243.000,00
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	68.000,00
85.10.13.392.2610.6431	Operação e Manutenção da Fundação do Teatro Municipal	
33903000.00	Material de Consumo	100.000,00
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.000,00
33904600.00	Auxílio-Alimentação	36.000,00
33904900.00	Auxílio-Transporte	35.000,00
		4.569.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de setembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Cultura

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de setembro de 2013.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

2007-0.374.133-7 - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP - Cancelamento de multa. Recurso – I. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação do Sr. Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, cancelando-se, por conseqüência o Auto de Multa 07-360.304-0, lavrado em 20/12/2003, com fundamento no artigo 48-A da Lei 14.141/06, alterada pela Lei 14.614/07. – II. Declaro encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 997, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

EXONERAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

1 – MARIO FERNANDO PETRILLI DO NASCIMENTO, RF 752.559.1, a partir de 13.09.2013, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.135/86 e 13.169/01.

2 – ALFREDO CONSIGLIO CARRASCO, RF 626.885.4, a partir de 13.09.2013, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura São Mateus, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

3 – DECIO SOARES DE LIMA, RF 116.045.1, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão Técnica de Fiscalização, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura São Mateus, constante da Lei 13.682/03.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 13 de setembro de 2013.

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 998, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013.

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1- REGINA CELIA DOS SANTOS, RF 622.828.3 vínculo 1, a partir de 28/08/2013, do cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, referência DAS-10, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 47.107/06.

2- MARCUS VINICIUS RODRIGUES, RF 806.814.3 vínculo 1, a partir de 10/09/2013, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, referência DAS-12, da Divisão Técnica de Transportes, do Gabinete, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 32.773/92.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 13 de setembro de 2013.

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 999, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Tornar Insubsistente o Título de Nomeação 329-SGM, item 4, de 15 de julho de 2013, publicado no DOC de 16 de julho de 2013.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 13 de setembro de 2013.

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1000, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

TORNAR INSUBSISTENTE o Título de Nomeação 401 – SGM, item 11, de 28 de agosto de 2013, publicado no DOC de 29 de agosto de 2013.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 13 de setembro de 2013.

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 421, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

NOMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

1 – MARIO FERNANDO PETRILLI DO NASCIMENTO, RF 752.559.1, excepcionalmente, a partir de 13.09.2013, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura São Mateus, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

2 – ROBERTA CAVALCANTE DAMASCENO, RF 732.795.1, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão Técnica de Fiscalização, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura São Mateus, constante da Lei 13.682/03.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 13 de setembro de 2013.

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 102/SMSU/GAB/2013

ROBERTO PORTO, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto 50.031, de 15 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto 50.132, de 21 de outubro de 2008, que prevê que a apuração preliminar será realizada pelo Inspetor de Disciplina da Unidade onde ocorreram os fatos,

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º do artigo 2º do mesmo Decreto prevê que os Inspetores de Disciplina serão designados por portaria devidamente publicada,

CONSIDERANDO as transferências por necessidade de serviço de Inspetores de Disciplina, e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter atualizada a relação de Inspetores de Disciplina,

RESOLVE:

I – Alterar o anexo I da Portaria 183/SMSU/GAB/2012 para incluir como Inspetores de Disciplina:

CARLOS JOSÉ MOLSKI RF 580.258.0.01

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 13 de Setembro de 2013.

ROBERTO PORTO, Secretário Municipal de Segurança Urbana.

APOSTILA DA PORTARIA 94/SMSU/GAB/2013, PUBLICADO NO DOC DE 06/09/2013, PÁG. 06.

É a Portaria em referencia apostilada para consignar que o RF do servidor **RICARDO HUGO BECKER** é 733.485.1, e não como constou.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

2013.0.078.578-7 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Pregão eletrônico para aquisição de materiais específicos para confecção de identidade funcional dos guardas civis metropolitanos. – **I –** No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes dos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/03, bem como da Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, Decreto 54.102/13 e art. 3º, I e II, do Decreto 46.662/05, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, bem como aprovo o respectivo edital para aquisição de materiais específicos para confecção de identidade funcional dos Guardas Civis Metropolitanos, conforme termo de referência anexo. – **II –** Nos termos da Portaria 200/2012-SMSU, **DESIGNO** a servidora Adriana Ferreira dos Santos (RF 747.973.3) – Pregoeira da Secretaria Municipal de Segurança Urbana -, para conduzir o procedimento licitatório, conforme o Decreto 46.662/05.

2012-0.129.791.1 - Amauri Roberto da Silva – RF. 648.443.3 - Eduardo Shiomi Rosa – RF. 674.776.1 - Inquérito Administrativo - ADVOGADO: Reginaldo Luiz da Silva – OAB/SP 248.785 - Defensora Dativa - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 2012-0.129.791-1, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana que acolho e com base no artigo 84, inciso III, alínea "b" e artigo 26 da Lei 13.530/03, **APLICO** a pena de 30 (TRINTA) dias de **SUSPENSÃO**, ao **GCM 1ª CLASSE AMAURI ROBERTO DA SILVA** – RF. 648.443.3, lotado na IR FO

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 14/09/2013 05:19:36.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 18209622] - www.imprensaoficial.com.br